



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 330/2018

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 330/2018, de autoria do Vereador Fernando Dini, que institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público (PPVEM) de Sorocaba, cria o Disque-Denúncia contra agressões aos educadores e dá outras providências.

O projeto, ainda que apresentado em 2018, mantém plena atualidade e relevância diante do cenário educacional contemporâneo. A violência contra profissionais da educação tem se intensificado nos últimos anos, comprometendo não apenas a integridade física e psicológica dos educadores, mas também a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. Estudos nacionais e internacionais comprovam que ambientes escolares marcados por conflitos e agressões repercutem diretamente no desempenho acadêmico dos estudantes e na saúde mental dos profissionais envolvidos.

Cabe destacar que o parecer da Comissão de Justiça, à época, manifestou-se pela inconstitucionalidade formal da matéria em razão de vício de iniciativa, por considerar que determinados dispositivos poderiam invadir a esfera de competência do Poder Executivo. Contudo, o parecer foi rejeitado no âmbito daquela Comissão, razão pela qual esta Comissão de Educação foi instada a se pronunciar exclusivamente sobre o mérito da proposição.

Sob esse prisma, importa frisar que a essência do projeto não se confunde com a ingerência em atos privativos do Executivo, mas antes consiste em estabelecer diretrizes gerais de prevenção à violência contra educadores e em criar instrumentos de conscientização e denúncia. Tais medidas configuram iniciativa de política pública compatível com a função legislativa e com a competência municipal de legislar sobre assuntos de interesse local, em especial a proteção de seus servidores e a garantia de um ambiente escolar seguro.

Do ponto de vista do mérito, a proposta é digna de congratulação, pois reafirma o compromisso desta Casa com a valorização da educação e dos profissionais que a sustentam. Ao propor a implementação de campanhas educativas, a criação de um canal oficial de denúncias e a adoção de medidas preventivas, o projeto se alinha às melhores práticas de proteção aos educadores, reconhecendo-os como agentes fundamentais na formação cidadã e na construção do futuro de Sorocaba.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 330/2018 possui mérito inquestionável e deve ser encaminhado ao Plenário para deliberação soberana dos nobres pares.

S/C., 26 de agosto de 2025

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

Presidente da Comissão

RAFAEL MILITÃO

Membro

TATIANE COSTA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003000360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 26/08/2025 17:29

Checksum: 1055763E02441705D2EE40BD362236C61755FDDA6C83649F7CC287C23A260C3F

Assinado eletronicamente por **Tatiane Costa dos Santos** em 09/09/2025 09:46

Checksum: A41A466672B6D81A469CFC0C7D5C9E2FB9F2F8C2AE1A1ECA8B20710CCC0D964F

Assinado eletronicamente por **Rafael Domingos Militão** em 09/09/2025 11:56

Checksum: FC4D5D58D237640786D0487512F337CF84EDC0BA089E978FACA4FBF6A271DCDF

